



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.519, DE 24 DE MARÇO DE 1980

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reforma de residência oficial do Juiz de Direito desta Comarca, sítio na Rua Duque de Caxias, nº 50, nesta cidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas de correntes da reforma mencionada no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 128.570,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta cruzes).

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional especial a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual importância, da seguinte dotação: 183. 4.1.1.0. 18875231.15, constante do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 24 de março de 1980, 419º de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 24 de março de 1980.